



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

EDITAL Nº 20, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO A PROGRAMAS DE EXTENSÃO

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (CEFET-MG), Prof. Flávio Antônio dos Santos, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na [Resolução CD-014/17 de 28 de junho de 2017](#), a qual aprova o regulamento das ações de extensão do CEFET-MG, torna público o processo para submissão e avaliação de propostas de programas de extensão, a serem desenvolvidos com apoio financeiro institucional, nos termos estabelecidos no presente Edital.

1. OBJETIVOS

O presente edital tem como objetivos:

- a) Estimular e apoiar o desenvolvimento de programas de extensão junto à sociedade;
- b) Contribuir para o cumprimento das metas previstas no Plano Nacional de Educação na área de extensão;
- c) Fomentar novos meios e processos de produção, inovação e disponibilização de conhecimentos à sociedade, permitindo a ampliação do acesso ao saber e o desenvolvimento tecnológico e social do País;
- d) Contribuir para a formação dos estudantes do CEFET-MG, por meio de suas participações nas equipes proponentes dos programas a serem desenvolvidos.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1 Ações de extensão são aquelas que promovem o diálogo entre o CEFET-MG e os diferentes setores da sociedade com objetivo comum de propiciar o desenvolvimento humano, social e tecnológico, conforme definido no Art. 2º da [Resolução CD-014/17 de 28 de junho de 2017](#), que regulamenta as ações de extensão do CEFET-MG.
- 2.2 Programa de extensão é um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, tais como, cursos, eventos e prestação de serviços, tendo caráter orgânico-institucional e interdisciplinar, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo, conforme definido no inciso I do Art. 3º da [Resolução CD-014/17 de 28 de junho de 2017](#).
- 2.3 Cada programa de extensão proposto deve estar associado a uma das 8 (oito) áreas temáticas definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras e listadas no Plano Nacional de Extensão (ver Quadro 1), bem como a um dos 17 (dezesete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 (<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>) proposta pela ONU (ver Quadro 2).

Quadro 1: Áreas Temáticas.

1. Comunicação.
2. Cultura.
3. Direitos Humanos e Justiça.
4. Educação.
5. Meio Ambiente.
6. Saúde.
7. Tecnologia e Produção.
8. Trabalho.

Quadro 2: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU.

1. Erradicação da Pobreza.	10. Redução das Desigualdades.
2. Fome Zero e Agricultura Sustentável.	11. Cidades e Comunidades Sustentáveis.
3. Saúde e Bem-Estar.	12. Consumo e Produção Responsáveis.
4. Educação de Qualidade.	13. Ação Contra a Mudança Global do Clima.
5. Igualdade de Gênero.	14. Vida na Água.
6. Água Potável e Saneamento.	15. Vida Terrestre.
7. Energia Limpa e Acessível.	16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes.
8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico.	17. Parcerias e Meios de Implementação.
9. Indústria, Inovação e Infraestrutura.	

3. PROPONENTES

- 3.1 A equipe proponente do programa de extensão poderá ser constituída por servidores docentes, técnico-administrativos, estudantes, pesquisadores em estágio pós-doutoral, pesquisadores colaboradores ou visitantes no CEFET-MG e participantes externos, devendo ao menos dois terços da equipe envolvida ter vínculo formal e em vigor com o CEFET-MG.
- 3.2 Caso não seja possível o cumprimento do limite de dois terços, mencionado no item 3.1, a Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário (DEDC) poderá autorizar a execução do programa mediante a apresentação de justificativa circunstanciada por parte de seu coordenador.
- 3.3 Excepcionalmente, a composição da equipe proponente poderá ser alterada, mediante justificativa aceita pela DEDC.
- 3.4 A participação de servidor docente do CEFET-MG no programa de extensão proposto será considerada parte integrante de suas atribuições funcionais, observadas as limitações inerentes ao cargo e estabelecidas na legislação vigente.
- 3.5 A participação de servidor técnico-administrativo do CEFET-MG deverá levar em conta a adequação de seu cargo ou função, a compatibilidade da sua formação acadêmica ou sua experiência profissional com a natureza da atividade proposta.
- 3.6 As propostas de programas de extensão poderão ser coordenadas por servidores docentes ou técnico-administrativos em educação, integrantes do quadro permanente do CEFET-MG que estejam em efetivo exercício ou que tenham se aposentado e celebrado com a instituição um termo de adesão ao serviço voluntário.

- 3.7 O coordenador da proposta deverá possuir qualificação e/ou comprovada experiência específica na área do programa, não podendo estar inadimplente com Relatórios de Cumprimento de Objetos de ações de extensão por ele coordenadas anteriormente.
- 3.8 Um servidor poderá coordenar somente uma única proposta de programa de extensão a ser submetida no âmbito deste edital, mas não ficará impedido de participar de outras propostas como membro das equipes proponentes correspondentes.
- 3.9 O coordenador do programa de extensão proposto terá as seguintes atribuições:
- Elaborar a proposta de programa, de acordo com o disposto neste edital;
 - Efetuar a submissão da proposta de programa, encaminhando-a para apreciação;
 - Responsabilizar-se pelas atividades necessárias para a execução do programa, incluindo elaboração e acompanhamento de processos de compras, pagamentos de diárias e passagens e concessão de bolsas;
 - Supervisionar e avaliar o desempenho dos envolvidos na execução do programa;
 - Gerenciar os processos de inscrição e emissão de certificados de participação;
 - Elaborar o Relatório de Cumprimento de Objeto, em até 30 dias após a finalização do programa, anexando, sempre que possível, fotos que registrem as atividades realizadas.

4. SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO

- 4.1 A submissão da proposta de programa de extensão deverá ser realizada pelo seu coordenador, por meio do Sistema Institucional de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), menu “Extensão”, devidamente instruída conforme orientações disponíveis no “Guia para Submissão de Ações de Extensão Ordinárias”, disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dedc.cefetmg.br/guias>.
- 4.2 Propostas de programas de extensão submetidas no âmbito deste edital por qualquer outro meio ou após o prazo final estabelecido na Seção 8 (Cronograma) não serão aceitas.
- 4.3 A avaliação da proposta de programa seguirá o disposto na [Portaria DIR-364/18, de 02 de maio de 2018](#), devendo ser executada, portanto, em duas instâncias: o setor de lotação do coordenador da proposta (1ª instância) e a Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário (2ª instância), conforme orientações disponíveis no “Guia para Avaliação de Propostas de Ações de Extensão Ordinárias – 1ª Instância” e “Guia para Avaliação de Propostas de Ações de Extensão Ordinárias – 2ª Instância”, disponíveis no endereço eletrônico indicado no item 4.1.

5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 A DEDC disponibilizará o valor de **R\$196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais)** para apoiar a execução de programas de extensão, cujas propostas forem aprovadas no âmbito deste edital, conforme especificado no Quadro 3.

Quadro 3: Recursos financeiros disponibilizados.

Apoio Financeiro	Valor disponibilizado
Bolsas de extensão para discentes.	R\$96.000,00
Demais itens de custeio.	R\$100.000,00

- 5.2 Propostas de programas poderão concorrer a **até 3 (três) cotas de bolsas de extensão por proposta**, bem como ao **apoio financeiro adicional de até R\$10.000,00 (dez mil reais)** para: (1) aquisição de material de consumo, (2) pagamentos de serviços de terceiros (pessoa física ou pessoa jurídica) e (3) pagamentos de diárias e passagens, destinadas a cobrir despesas com membros da equipe executora durante a realização do programa, não devendo este item de despesa exceder 50% do valor global do apoio financeiro solicitado.
- 5.3 Propostas de programas contempladas com os recursos financeiros previstos neste edital deverão, obrigatoriamente, conter estudantes do CEFET-MG na composição da equipe proponente.
- 5.4 A utilização do apoio financeiro concedido por meio deste edital obedecerá à Lei Federal Nº 8.666/93, que trata da aquisição de bens e serviços para a Administração Pública.
- 5.5 Os recursos financeiros concedidos por meio deste edital deverão ser destinados a atividades compatíveis com o plano de trabalho elaborado para o programa.
- 5.6 É vedado o uso do apoio financeiro concedido na organização de coquetéis, bem como na compra de brindes, camisetas e itens que possam comprometer a segurança coletiva.
- 5.7 É vedado o pagamento de despesas de qualquer natureza a servidores públicos ou a empregados de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- 5.8 A utilização dos recursos financeiros concedidos será autorizada somente após a assinatura pelo coordenador do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio (TCA) e **mediante a disponibilidade de tais recursos**, sendo **09/10/2020** o prazo limite para solicitação junto à DEDC da aquisição dos itens de custeio previstos no plano de trabalho do programa.

6. SELEÇÃO DE PROPOSTAS

- 6.1 A DEDC designará uma comissão para selecionar as propostas de programas de extensão que poderão ser contempladas com os recursos financeiros previstos neste edital.
- 6.2 A seleção das propostas de programas de que trata o item 6.1 se realizará tendo como referência a pontuação média atribuída pela comissão a cada proposta, considerando-se os quesitos classificatórios e pontuações correspondentes exibidos no Quadro 4.
- 6.3 As pontuações atribuídas pelos membros da comissão aos quesitos classificatórios exibidos no Quadro 4 obedecerão à escala de valoração apresentada no Quadro 5.
- 6.4 Propostas de programas serão desclassificadas quando não atenderem ao disposto neste edital e no marco regulatório da extensão (Resolução CD-014/17, de 28 de junho de 2017 e Portaria DIR-364/18, de 02 de maio de 2018), bem como quando não atingirem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, conforme o Quadro 4.
- 6.5 Na eventual ocorrência de empate entre pontuações de diferentes propostas, serão utilizados como critérios de desempate, nessa ordem de prioridade: (a) maior pontuação no quesito 1; (b) maior pontuação no quesito 5; (c) cumprimento do quesito 8.

Quadro 4: Quesitos classificatórios para seleção de propostas de programas.

Quesitos Classificatórios	Pontos
1. Caracterização e justificativa da proposta de programa.	0 a 4
2. Clareza de objetivos e metas a serem atingidos.	0 a 4
3. Qualidade da proposta metodológica a ser empregada na realização das ações.	0 a 4
4. Caracterização e quantificação do público-alvo.	0 a 4
5. Impactos social e acadêmico esperados.	0 a 4
6. Viabilidade do cronograma de execução proposto.	0 a 4
7. Procedimentos de acompanhamento e avaliação.	0 a 4
8. Apresentação de declaração de parceiro externo (prefeitura, empresa, etc).	0 ou 4
9. Potencial da proposta para geração de novos produtos, processos e serviços.	0 a 4
10. Adequação da proposta orçamentária aos objetivos do programa.	0 a 4

Quadro 5: Escala de valoração dos quesitos classificatórios.

Descrição	Pontos
Proposta não provê informações substanciais que permitam avaliar o quesito.	0
Fraco.	1
Suficiente.	2
Bom.	3
Muito bom.	4

7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 7.1 Admitir-se-á recurso contra o resultado provisório deste edital até às 18 horas da data limite definida na seção 8 (Cronograma).
- 7.2 O recurso de que trata o item 7.1 deverá ser apresentado pelo proponente por meio do Sistema Institucional de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), menu “Extensão”, conforme orientações fornecidas no “Guia para Submissão de Solicitações de Reconsideração”, disponibilizado no endereço: <http://www.dedc.cefetmg.br/guias>.
- 7.3 A apreciação dos recursos obedecerá aos critérios ou quesitos estabelecidos neste edital.

8. CRONOGRAMA

- 8.1 Os recursos financeiros previstos no âmbito deste edital serão concedidos para programas de extensão planejados para o período de **04/05/2020 a 31/12/2020**.
- 8.2 A avaliação das propostas de programas de extensão submetidas no âmbito deste edital ocorrerá conforme o cronograma disponibilizado no Quadro 6.

Quadro 6: Cronograma para submissão e avaliação de propostas de programas de extensão.

Etapa	Prazo
Publicação do edital.	14/02/2020
Período de submissão de propostas de programas de extensão.	17/02/2020 a 15/03/2020
Prazo final para avaliação das propostas pelos departamentos.	Até 31/03/2020
Período de seleção de propostas no âmbito da DEDC.	01/04/2020 a 15/04/2020
Publicação do resultado provisório.	16/04/2020
Período para interposição de recursos.	17/04/2020
Período de avaliação dos recursos interpostos.	22/04/2020 a 23/04/2020
Publicação do resultado final.	24/04/2020
Período de assinatura do TCA.	27/04/2020 a 30/04/2020

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Os programas com recursos financeiros concedidos no âmbito deste edital deverão, obrigatoriamente, citar de modo visível a Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário, bem como o CEFET-MG em todas as publicações, cartazes, folhetos de divulgação, portais, inserções em redes sociais e outros instrumentos de comunicação relativos aos programas.
- 9.2 Os casos omissos ou não previstos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pela DEDC, e, em última instância, pelo Conselho de Extensão.
- 9.3 Eventuais dúvidas sobre o presente edital deverão ser direcionadas à secretaria da DEDC, por meio do e-mail: dedc@adm.cefetmg.br.

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2020.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor Geral

Prof. Flávio Luis Cardeal Pádua
Diretor de Extensão e
Desenvolvimento Comunitário



Emitido em 12/02/2020

EDITAL Nº 73/2020 - DEDC (11.01.24)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/02/2020 11:37)

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR GERAL

980644

(Assinado digitalmente em 12/02/2020 16:57)

FLAVIO LUIS CARDEAL PADUA

DIRETOR

1504467

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
73, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/02/2020** e o código de verificação: **a59d81fa21**